Segunda-feira 22 de Novembro de 1937 — I Série — Número 272

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:201 — Transfere uma verba para refôrço da dotação destinada a impressos do serviço de fiscalização dos tabacos.

Decreto-lei n.º 28:202 — Concede uma pensão vitalícia, a partir de 13 de Novembro de 1937, ao engenheiro francês Charles Lepierre, que exerceu as funções de professor ordinário das cadeiras de química analítica, tecnológica e orgânica do Instituto Superior Técnico e anteriormente funções docentes na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e outros estabelecimentos de ensino.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:203 — Determina que não seja aplicável o disposto no artigo 8.º do decreto n.º 27:423 à verba para publicidade e propaganda da Direcção das Construções Navais.

Decreto n.º 28:204 — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada a despesas com os serviços de investigação policial do Departamento Marítimo do Centro.

Decreto n.º 28:205 — Abre um crédito destinado a materiais diversos para apetrechamento do Arsenal do Alfeite.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba do orçamento da Junta Autónoma de Estradas.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28:206 — Abre um crédito destinado às despesas a fazer com a transferência e instalação dos laboratórios da Faculdade de Engenharia da Universidade do Pôrto.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 28:207 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento de várias despesas com transportes e abonos para pagamento de estudos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:201

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 3.000$ da verba de 14.000$ inscrita no n.º 2) do artigo 261.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das Finanças do actual ano económico, para a de 7.000$ inscrita no n.º 1) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos têrmos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

Decreto-lei n.º 28:202

Considerando que ao professor ordinário, contratado, do Instituto Superior Técnico, engenheiro Charles Lepierre, que atingiu o limite de idade de setenta anos no exercício das suas funções, não pode ser reconhecido o direito à aposentação ùnicamente por ser súbdito estrangeiro;

Atendendo aos relevantes serviços prestados ao País, durante cêrca de cinqüenta anos, pelo professor Charles Lepierre, contribuindo pela sua acção, por forma decisiva, para o progresso da indústria química em Portugal, quer dirigindo a preparação da maioria dos engenheiros químicos portugueses como professor eminente de ciências químicas aplicadas do Instituto Superior Técnico, quer pelos numerosos estudos e memórias que tem publicado como resultado da sua incansável actividade científica;

Considerando que a pensão de reforma de um professor catedrático com três diuturnidades e quarenta anos de serviço é de 2.600$ mensais;

Considerando finalmente que o Govêrno não devia esquecer tam excepcionais serviços;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida, a partir de 13 de Novembro de 1937, ao súbdito francês engenheiro Charles Lepierre, que exerceu as funções de professor ordinário das cadeiras de química analítica, tecnológica e orgânica do Instituto Superior Técnico, e anteriormente funções docentes na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e outros estabelecimentos de ensino, a pensão vitalícia mensal de 2.600$.

Art. 2.º O encargo resultante do disposto no artigo anterior será satisfeito no corrente ano económico pelas

disponibilidades da verba de 640.000$ inscrita no orçamento do Ministério das Finanças, no capítulo 7.º «Pensões e reformas», artigo 104.º «Pensões e reformas», n.º 1) «Pensões», alínea *e*) «Pensões do Tesouro».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:203

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, não é aplicável à verba de 5.000$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção das Construções Navais», artigo 87.º «Diversos encargos», n.º 2) «Publicidade e propaganda».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Ortins de Bettencourt.*

Decreto n.º 28:204

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 7.500$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 10.000$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1937, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Departamentos Marítimos», artigo 259.º «Encargos administrativos», n.º 3) «Despesas com os serviços de investigação policial do Departamento Marítimo do Centro».

Art. 2.º É anulada a quantia de 7.500$ na verba de 61.028$ atribuída ao Departamento Marítimo do Centro e inscrita no n.º 4) «Pessoal assalariado» do artigo 248.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» dos mesmos capítulo e orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Decreto n.º 28:205

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 150.000$, a fim de constituir no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico, no capítulo 8.º «Intendência do Arsenal do Alfeite», artigo 276.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Aquisição de móveis», a dotação da seguinte alínea:

f) «Materiais diversos para apetrechamento do Arsenal».

Art. 2.º É anulada a quantia de 150.000$ na verba de 455.000$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, no artigo 275.º «Construções e obras novas», n.º 4) «Construção de fundações para as máquinas-ferramentas».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 6 do corrente, S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças autorizou, de acôrdo com o § único do artigo 37.º do decreto-lei n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, a transferência da quantia de 7.000$ do saldo do ano findo da verba dos serviços de melhoramentos rurais, sob a rubrica «Despesas com instalações», para reforço da verba destinada à aquisi-

ção de expediente do orçamento do actual ano económico, capítulo 14.°, artigo 164.°, n.° 1).

Junta Autónoma de Estradas, 18 de Novembro de 1937. — O Engenheiro Presidente da Comissão Executiva, *A. Taveira de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.° 28:206

Com fundamento no disposto no artigo 2.° do decreto n.° 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.° 3.° do artigo 109.° da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.° É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 30.000$, destinado às despesas a fazer com a transferência e instalação dos laboratórios da Faculdade de Engenharia da Universidade do Pôrto, devendo a mesma importância constituir o n.° 3) do artigo 378.° do capítulo 3.° do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica de «Transferência e instalação dos laboratórios».

Art. 2.° É anulada a importância de 30.000$ no n.° 1) do artigo 369.°, capítulo 3.°, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico corrente.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.° do decreto n.° 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.° 28:207

Com fundamento nas disposições do artigo 35.° e sua alínea c) do decreto n.° 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.° do decreto-lei n.° 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.° 1.° do artigo 9.° do decreto-lei n.° 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.° 3.° do artigo 109.° da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.° É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 16.000$, destinado a ocorrer ao pagamento de várias despesas com transportes e abonos para pagamento de estudos, devendo a mesma importância ser adicionada às seguintes rubricas do capítulo 4.° do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1937 do segundo dos mencionados Ministérios:

Artigo 40.° — Despesas de comunicações:	
3) Transportes	10.500$00
Artigo 41.° — Diversos serviços:	
4) Abonos para pagamento de estudos, serviços técnicos auxiliares, desenhos, reproduções, traduções e trabalhos fotográficos	5.500$00
	16.000$00

Art. 2.° No mesmo capítulo e orçamento é anulada a quantia de 16.000$, no n.° 1) «Outras construções ou obras novas» do artigo 35.° «Construções e obras novas».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.° do decreto n.° 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Imprensa Nacional de Lisboa